



## TERMO DE ABERTURA PROCESSO LEGISLATIVO

**Data do Recebimento:** 23/04/2026  
**Número da proposição:** PL N° 034/2026  
**Nome do Proponente :** EXECUTIVO


Informamos que, na presente data, recebemos a proposição mencionada, a qual está devidamente registrada e protocolada.

### DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

**EMENTA** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES DO GRUPO DE APOIO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este **Termo de Abertura de Processo Legislativo** é assinado pela Secretaria, Oficializando o início dos trâmites regimentais para análise e deliberação da matéria pelos vereadores.

Dado e passado na Câmara Municipal de Extremoz/RN, aos 23 dias do mês de ABRIL do ano de 2026.



Kaynara Kelly de Lima Trindade Domingos  
**Matrícula n° 1201**  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

## Proc. Administrativo 8- 1.270/2026



**De:** Walleska P. - PL

**Para:** GP - GABINETE DA PREFEITA - A/C Jussara S.

**Data:** 22/04/2026 às 15:19:07

**Setores envolvidos:**

03.1.2 PJM-ASCON, 04. CGM, 08.4, GP, 07.2.2, 08. SEMARHP, 08.1.3.2, PL

### TRAMITAÇÃO - PROJETO DE LEI - REAJUSTE EQUIPE DE APOIO DA EDUCAÇÃO



# EXTREMOZ

## PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO-PJM

A Exma. Sra. Prefeita \* Jussara Sales de Souza - PME

A Exma. Sra. Procuradora \* Grasiele Miranda Souto - 03. PJM

Cumprimentando-a cordialmente, venho por intermédio deste, **solicitar a assinatura do projeto de lei em anexo**, com a finalidade de encaminhá-lo para à Câmara Municipal de Extremoz, em que: " *Dispõe sobre a concessão de reajuste remuneratório aos servidores do grupo de apoio vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Extremoz/RN, e dá outras providências.*

".

Ressalto que os presentes autos se encontram instruídos com:

- Projeto de Lei, com redação normativa e exposição de motivos;
- Impacto Financeiro-Orçamentário, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e,
- Análise de Previsibilidade Orçamentária.

Ademais, **o Executivo solicita a tramitação em regime de urgência**, nos termos do art. 20-L da Lei Orgânica de Extremoz, que dispõe: "O Prefeito poderá solicitar urgência para a apreciação de projeto de lei orgânica municipal de sua iniciativa".

No mais, renovo votos de estima.

Atenciosamente,

**Walleska Bittencourt**  
Assessora Jurídica



**Anexos:**

- 01\_PROJETO\_DE\_LEI\_N\_C\_PL\_REAJUSTE\_EQUIPE\_DE\_APOIO.pdf
- 02\_Impacto\_Financeiro.pdf
- 02\_PROJETO\_DE\_LEI\_N\_C\_PL\_REAJUSTE\_EQUIPE\_DE\_APOIO.docx
- 03\_Analise\_de\_Previsibilidade.pdf

EM DEBATE





PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º <sup>034</sup>, DE 22 DE ABRIL DE 2026.



Dispõe sobre a concessão de reajuste remuneratório aos servidores do grupo de apoio vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, Estado do Rio Grande do Norte, **Jussara Sales de Souza**, no uso das **atribuições** que lhe confere o art. 10, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Extremoz, apresenta o seguinte Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores, a saber:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste remuneratório aos servidores integrantes do grupo de apoio vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Extremoz/RN.

**Art. 2º.** O reajuste de que trata esta Lei possui natureza setorial, não se caracterizando como revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 3º** O percentual do reajuste será de 6,79%% (seis vírgula setenta e nove por cento), referente à deterioração do poder aquisitivo dos servidores públicos durante o ano de 2025, a partir de janeiro de 2026.

**Art. 4º.** O reajuste concedido por esta Lei observa a política remuneratória específica voltada à valorização dos servidores vinculados à educação, em consonância com o art. 206 da Constituição Federal e com as normas municipais vigentes.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei, serão custeadas com dotações orçamentárias decorrentes do FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), suplementadas, se necessário, com recurso ordinário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Extremoz/RN, 22 de março de 2026.

<sup>23/04/2026</sup>  
Câmara Municipal de Extremoz  
**APROVADO**

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz – RN  
Email: gabinetecivilextremoz@gmail.com

Página 1 de 4



**EXTREMOZ**  
PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
EXTREMOZ  
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

**JUSSARA SALES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal



EM BRANCO

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz – RN  
Email: gabinetecivilextremoz@gmail.com

Página 2 de 4

Assinado por 2 pessoas: JUSSARA SALES DE SOUZA e GRASIELE MIRANDA SOUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/973B-C867-9847-89D6> e informe o código 973B-C867-9847-89D6





**JUSTIFICATIVA**

**MENSAGEM PL Nº \_\_\_/2026**

**Senhor(a) Presidente,  
Senhores Vereadores,**



Tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a concessão de reajuste remuneratório aos servidores do grupo de apoio vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Extremoz/RN, e dá outras providências*”.

A presente proposição tem por finalidade assegurar o reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, integrantes da equipe de apoio, como forma de recomposição das perdas inflacionárias acumuladas no exercício de 2025, garantindo a preservação do poder aquisitivo.

Nesse contexto, o reajuste proposto consiste na aplicação do percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) sobre o vencimento básico dos servidores abrangidos, índice que corresponde à variação inflacionária apurada no período, destinando-se exclusivamente à recomposição do poder de compra da remuneração, sem caracterizar concessão de vantagem funcional.

Ressalte-se que a medida observa os limites legais e orçamentários, uma vez que as despesas decorrentes da aplicação do reajuste serão custeadas com recursos provenientes do FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), conforme autorizado pela legislação federal pertinente, podendo ser suplementadas, se necessário, por recursos ordinários do Município, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal e financeiro da Administração Pública Municipal.

Importa destacar que a iniciativa não promove reestruturação de carreira, criação de cargos ou alteração de regime jurídico, limitando-se ao cumprimento de obrigação constitucional e legal, medida que confere segurança jurídica à Administração e reforça o compromisso do Município com a valorização dos servidores da educação, especialmente daqueles que exercem funções essenciais de apoio ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz – RN  
Email: gabinetecivilextremoz@gmail.com

Página 3 de 4



Dessa forma, o Município de Extremoz reafirma, por meio deste Projeto de Lei, o compromisso com a legalidade, com a valorização do serviço público educacional e com a proteção do poder aquisitivo de seus servidores, reconhecendo a importância do trabalho desempenhado pela equipe de apoio da educação para a efetividade das políticas públicas educacionais.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação da Câmara Municipal de Extremoz, confiante em sua aprovação, por se tratar de medida necessária, de relevante interesse público e estritamente vinculada ao cumprimento de determinação constitucional, sem impacto negativo às finanças públicas municipais.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelências as expressões de elevado apreço e consideração, **solicitando, ainda, que seja conferido ao presente Projeto de Lei o regime de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Extremoz/RN,  
22 de abril de 2026.

**JUSSARA SALES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal



IMPACTO FINANCEIRO - PROJETO DE LEI - REAJUSTE DA EQUIPE DE APOIO - RESUMIDO

RESUMO DA DIFERENÇA

Fopag - Março de 2026			
Rubrica	2026	2027	2028
Vencimento (a)	R\$ 201.181,15	R\$ 201.181,15	R\$ 201.181,15
1/3 de Férias (8,33% / 3 = 2,77%) (b)	R\$ 5.572,72	R\$ 5.572,72	R\$ 5.572,72
13º Salário (1 / 12 = 0,0833 X 100 = 8,33%) (c)	R\$ 16.758,39	R\$ 16.758,39	R\$ 16.758,39
<b>Custo Anual (d=a+b+c)</b>	<b>R\$ 223.512,26</b>	<b>R\$ 223.512,26</b>	<b>R\$ 223.512,26</b>
(+) Contribuição Patronal RPPS (24%) (e)	R\$ 53.642,94	R\$ 53.642,94	R\$ 53.642,94
(-) Retorno Financeiro (IRRF) (f)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Total Mensal (g=(d+e)-f)</b>	<b>R\$ 277.155,20</b>	<b>R\$ 277.155,20</b>	<b>R\$ 277.155,20</b>

Projeto de Lei 6,79%

Rubrica	2026	2027	2028
Vencimento (a)	R\$ 214.841,35	R\$ 214.841,35	R\$ 214.841,35
1/3 de Férias (8,33% / 3 = 2,77%) (b)	R\$ 5.951,11	R\$ 5.951,11	R\$ 5.951,11
13º Salário (1 / 12 = 0,0833 X 100 = 8,33%) (c)	R\$ 17.896,28	R\$ 17.896,28	R\$ 17.896,28
<b>Custo Anual (d=a+b+c)</b>	<b>R\$ 238.688,74</b>	<b>R\$ 238.688,74</b>	<b>R\$ 238.688,74</b>
(+) Contribuição Patronal RPPS (24%) (e)	R\$ 57.285,30	R\$ 57.285,30	R\$ 57.285,30
(-) Retorno Financeiro (IRRF) (f)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Total Mensal (g=(d+e)-f)</b>	<b>R\$ 295.974,04</b>	<b>R\$ 295.974,04</b>	<b>R\$ 295.974,04</b>

IMPACTO PROJETADO

Rubrica	2026	2027	2028
Vencimento (a)	R\$ 13.660,20	R\$ 13.660,20	R\$ 13.660,20
1/3 de Férias (8,33% / 3 = 2,77%) (b)	R\$ 378,39	R\$ 378,39	R\$ 378,39
13º Salário (1 / 12 = 0,0833 X 100 = 8,33%) (c)	R\$ 1.137,89	R\$ 1.137,89	R\$ 1.137,89
<b>Custo Anual (d=a+b+c)</b>	<b>R\$ 15.176,48</b>	<b>R\$ 15.176,48</b>	<b>R\$ 15.176,48</b>
(+) Contribuição Patronal RPPS (24%) (e)	R\$ 3.642,36	R\$ 3.642,36	R\$ 3.642,36
(-) Retorno Financeiro (IRRF) (f)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Total Mensal (g=(d+e)-f)</b>	<b>R\$ 18.818,84</b>	<b>R\$ 18.818,84</b>	<b>R\$ 18.818,84</b>





Matrícula	Nome	Identificação Funcional	Cargo	Data da Nomeação	Vencimento Atual	Patronal 03/2026		Vencimento com o percentual Projeto de Lei 6,79%		Projeto de Lei 6,79%		Diferença Patronal
						- 24%	Patronal - 24%	- 24%	Patronal - 24%	Diferença vencimento		
6981	1 CREMILDA DE SOUZA NASCIMENTO	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$ 2.315,66	R\$ 555,76	R\$ 2.472,89	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 37,74
2561	1 IZABEL CRISTINA DE SOUZA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$ 2.315,66	R\$ 555,76	R\$ 2.472,89	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 37,74
2601	1 JOSE DANTAS DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
2881	1 MARIA EDINALVA DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO ESCOLAR	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
2751	1 MARIA ALZENIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	24/03/2004	R\$ 2.893,38	R\$ 694,41	R\$ 3.089,84	R\$ 741,56	R\$ 196,46	R\$ 741,56	R\$ 196,46	R\$ 47,15
3201	1 SEVERINO RAMOS MACIEL FERREIRA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
6971	1 CLEIDE LOPES DA SILVA CRUZ	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	15/03/2004	R\$ 2.893,38	R\$ 694,41	R\$ 3.089,84	R\$ 741,56	R\$ 196,46	R\$ 741,56	R\$ 196,46	R\$ 47,15
2301	1 ELIZAMA PAULA BRITO BARRA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	01/10/2001	R\$ 2.315,66	R\$ 555,76	R\$ 2.472,89	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 37,74
2651	1 JUSSARA LIGIA DA SILVA CAMARA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
2761	1 MARIA CLEONIDE GOMES DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
5081	1 MARIA DE FATIMA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.225,68	R\$ 534,16	R\$ 2.376,80	R\$ 570,43	R\$ 151,12	R\$ 570,43	R\$ 151,12	R\$ 36,27
5091	1 MARIA ROSILENE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
7361	1 VERA NEIDE GALDINO BEZERRA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
1561	2 ZENAUDE RAMOS DA SILVA FRANCA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.315,66	R\$ 555,76	R\$ 2.472,89	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 37,74
7081	1 EDILENE PINHEIRO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
2201	1 ALEXANDRE MAGNO HONORIO RAMALHO	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.315,66	R\$ 555,76	R\$ 2.472,89	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 37,74
2981	1 MARINALVA FERREIRA DE LIMA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
2641	1 JULIANA CAETANO DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.547,27	R\$ 611,34	R\$ 2.720,23	R\$ 670,43	R\$ 172,96	R\$ 670,43	R\$ 172,96	R\$ 41,51
2661	1 KATIA TATIANA MEDEIROS BORBA DE FREITAS	SECRETÁRIO ESCOLAR	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.547,27	R\$ 611,34	R\$ 2.720,23	R\$ 670,43	R\$ 172,96	R\$ 670,43	R\$ 172,96	R\$ 41,51
2961	1 MARIA VERONICA OSCAR BANDEIRA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	15/03/2004	R\$ 2.225,68	R\$ 534,16	R\$ 2.376,80	R\$ 570,43	R\$ 151,12	R\$ 570,43	R\$ 151,12	R\$ 36,27
3081	1 NADIR BERNARDINO DE SALES	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	11/03/2004	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
1571	3 ALCIDES NUNES DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
6891	1 CICERA ALVES DE MELO	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.225,68	R\$ 534,16	R\$ 2.376,80	R\$ 570,43	R\$ 151,12	R\$ 570,43	R\$ 151,12	R\$ 36,27
7001	1 CRISTIANE BARBALHO GONCALVES DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	11/03/2004	R\$ 2.225,68	R\$ 534,16	R\$ 2.376,80	R\$ 570,43	R\$ 151,12	R\$ 570,43	R\$ 151,12	R\$ 36,27
1951	1 ELIZABETH BERNARDINO SOARES FELIPE	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$ 2.315,66	R\$ 555,76	R\$ 2.472,89	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 37,74
2331	1 FRANCINALDO COSME DE MOURA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	13/03/1997	R\$ 2.409,18	R\$ 578,20	R\$ 2.572,76	R\$ 617,46	R\$ 163,58	R\$ 617,46	R\$ 163,58	R\$ 39,26
7031	1 FRANCINEIDE CANINDE DA COSTA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
2491	1 IRANILDO FERREIRA DA SILVA	VIGIA	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$ 2.315,70	R\$ 555,77	R\$ 2.472,94	R\$ 593,50	R\$ 157,24	R\$ 593,50	R\$ 157,24	R\$ 37,74
2781	1 MARIA DA CONCEICAO ESMERINO DE ARAUJO	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	01/03/2004	R\$ 2.403,73	R\$ 576,90	R\$ 2.566,94	R\$ 616,07	R\$ 163,21	R\$ 616,07	R\$ 163,21	R\$ 39,17
2841	1 MARIA DE LOURDES MELO DA ROCHA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
2951	1 MARIA RITA DE MEDEIROS	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	23/03/2004	R\$ 2.670,82	R\$ 641,00	R\$ 2.852,17	R\$ 684,52	R\$ 181,35	R\$ 684,52	R\$ 181,35	R\$ 43,52
3021	1 MICHELLY ROSE MEDEIROS DA SILVA MELO	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.724,35	R\$ 653,84	R\$ 2.909,33	R\$ 698,24	R\$ 184,98	R\$ 698,24	R\$ 184,98	R\$ 44,40
3111	1 ROBSON ATILA DA CAMARA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	01/04/2004	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
3211	1 SILVANETE LEANDRO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.815,16	R\$ 675,64	R\$ 3.006,31	R\$ 721,51	R\$ 191,15	R\$ 721,51	R\$ 191,15	R\$ 45,88
3241	1 SIMONE HORACIO DA SILVA	AUX SERV GERAIS XI	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.724,35	R\$ 653,84	R\$ 2.909,33	R\$ 698,24	R\$ 184,98	R\$ 698,24	R\$ 184,98	R\$ 44,40
3261	1 TANIA CRISTINA CONFESSOR DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$ 2.315,66	R\$ 555,76	R\$ 2.472,89	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 37,74
2481	1 ILZA BARBOSA DE LIRA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$ 2.315,66	R\$ 555,76	R\$ 2.472,89	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 37,74
2261	1 ANA CRISTINA MARCELINO DO NASCIMENTO	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
6931	1 ANDREA LUCIA BORBA DE FREITAS	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	03/07/2002	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
7341	1 ANGELA CRISTINA ARAUJO DE FREITAS	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$ 2.315,66	R\$ 555,76	R\$ 2.472,89	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 37,74
7071	1 DULCINETE DA COSTA SOARES	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/02/2002	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
7111	1 ELENE BORBA BATISTA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	30/06/1997	R\$ 2.409,26	R\$ 578,22	R\$ 2.572,85	R\$ 617,48	R\$ 163,59	R\$ 617,48	R\$ 163,59	R\$ 39,26
2721	1 MAGNOLIA DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO ESCOLAR	AUX. SERV. GERAIS	30/06/1997	R\$ 2.409,26	R\$ 578,22	R\$ 2.572,85	R\$ 617,48	R\$ 163,59	R\$ 617,48	R\$ 163,59	R\$ 39,26
2741	1 MARIA ALDENICE TEIXEIRA DE FREITAS	SECRETÁRIO ESCOLAR	AUX. SERV. GERAIS	29/04/1997	R\$ 2.409,26	R\$ 578,22	R\$ 2.572,85	R\$ 617,48	R\$ 163,59	R\$ 617,48	R\$ 163,59	R\$ 39,26
3411	1 ZENITE GARCIA DO NASCIMENTO	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
2411	1 FRANCISCO FLAVIO DE SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
3091	1 RAIMUNDA CARIDADE DE LIMA	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$ 2.315,66	R\$ 555,76	R\$ 2.472,89	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 37,74
2621	1 JOSEFA TEREZA FERNANDES NETA	SECRETÁRIO ESCOLAR	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$ 2.270,29	R\$ 544,87	R\$ 2.424,44	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 581,87	R\$ 154,15	R\$ 37,00
3131	1 ROSINEIDE SIQUEIRA DANTAS	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$ 2.315,66	R\$ 555,76	R\$ 2.472,89	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 593,49	R\$ 157,23	R\$ 37,74



24671	1	VALDENOR SILVA DE LIMA	AUX. SERV. GERAIS	16/02/2000	R\$	2.315,66	R\$	555,76	R\$	2.472,89	R\$	593,49	R\$	157,23	R\$	37,74
7041	1	DENISE DO VALE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$	2.315,66	R\$	555,76	R\$	2.472,89	R\$	593,49	R\$	157,23	R\$	37,74
2291	1	GENIA SOUZA DO NASCIMENTO	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$	2.315,66	R\$	555,76	R\$	2.472,89	R\$	593,49	R\$	157,23	R\$	37,74
2791	1	MARIA DA CRUZ COSTA GOMES	AUX. SERV. GERAIS	01/03/2004	R\$	2.225,68	R\$	534,16	R\$	2.376,80	R\$	570,43	R\$	151,12	R\$	36,27
2991	1	MARTA NEIDE FRAGA DO NASCIMENTO	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$	2.315,66	R\$	555,76	R\$	2.472,89	R\$	593,49	R\$	157,23	R\$	37,74
2191	1	ALEXANDRO MAGNO HONORIO RAMALHO	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$	2.270,29	R\$	544,87	R\$	2.424,44	R\$	581,87	R\$	154,15	R\$	37,00
2251	1	ANA CATARINA DANTAS DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$	2.315,66	R\$	555,76	R\$	2.472,89	R\$	593,49	R\$	157,23	R\$	37,74
3011	1	MEIRE LEMOS DA SILVA MARTINS	AUX. SERV. GERAIS	01/03/2004	R\$	2.225,68	R\$	534,16	R\$	2.376,80	R\$	570,43	R\$	151,12	R\$	36,27
3251	1	SUELY VARELA DA SILVA CORDEIRO	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$	2.270,29	R\$	544,87	R\$	2.424,44	R\$	581,87	R\$	154,15	R\$	37,00
2181	1	ALDERI CARNEIRO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$	2.315,66	R\$	555,76	R\$	2.472,89	R\$	593,49	R\$	157,23	R\$	37,74
2241	1	ANA BELO BORGES	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$	2.270,29	R\$	544,87	R\$	2.424,44	R\$	581,87	R\$	154,15	R\$	37,00
6961	1	AUXILIADORA DA SILVA CARIDADE	AUX. SERV. GERAIS	01/03/2004	R\$	2.225,68	R\$	534,16	R\$	2.376,80	R\$	570,43	R\$	151,12	R\$	36,27
2321	1	FRANCILEIDE ALVES DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$	2.278,84	R\$	666,92	R\$	2.967,52	R\$	712,21	R\$	188,68	R\$	45,28
2471	1	GIZELIA FABRICIO CARIDADE	AUX. SERV. GERAIS	01/03/2004	R\$	2.225,68	R\$	534,16	R\$	2.376,80	R\$	570,43	R\$	151,12	R\$	36,27
2901	1	MARIA HELENA DO NASCIMENTO OLINTO	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$	2.315,66	R\$	555,76	R\$	2.472,89	R\$	593,49	R\$	157,23	R\$	37,74
7261	1	ANNA CRISTINA PERES CASCUO DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$	2.951,38	R\$	708,33	R\$	3.151,78	R\$	756,43	R\$	200,40	R\$	48,10
2711	1	LINDOMAR MARCELINO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$	2.724,35	R\$	653,84	R\$	2.909,33	R\$	698,24	R\$	184,98	R\$	44,40
2871	1	MARIA EDILZA AVELINO	AUX. SERV. GERAIS	11/03/2004	R\$	2.225,68	R\$	534,16	R\$	2.376,80	R\$	570,43	R\$	151,12	R\$	36,27
3141	1	SANDRA EMILIA DE SOUTO SALEM	AUX. SERV. GERAIS	23/03/2004	R\$	2.225,68	R\$	534,16	R\$	2.376,80	R\$	570,43	R\$	151,12	R\$	36,27
6941	1	ANGELA MARIA BARBOSA DA SILVA GOMES	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$	2.315,66	R\$	555,76	R\$	2.472,89	R\$	593,49	R\$	157,23	R\$	37,74
6861	1	CHARLES PETERSON DE MEDEIROS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$	2.270,29	R\$	544,87	R\$	2.424,44	R\$	581,87	R\$	154,15	R\$	37,00
7091	1	EDILSON FRANCISCO DE ASSIS	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$	2.315,66	R\$	555,76	R\$	2.472,89	R\$	593,49	R\$	157,23	R\$	37,74
4731	1	ELIDIANE ADALGISO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$	2.270,29	R\$	544,87	R\$	2.424,44	R\$	581,87	R\$	154,15	R\$	37,00
1501	1	KALINA SOARES DOS SANTOS	ALMOXARIFE	06/04/2017	R\$	2.015,95	R\$	483,83	R\$	2.152,83	R\$	516,68	R\$	136,88	R\$	32,85
54261	1	KLEYBSON FERNANDES FERREIRA	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$	2.724,35	R\$	653,84	R\$	2.909,33	R\$	698,24	R\$	184,98	R\$	44,40
2701	1	LINDALVA OFELIA VIEIRA NETA	SECRETARIO ESCOLAR	18/03/2002	R\$	2.270,29	R\$	544,87	R\$	2.424,44	R\$	581,87	R\$	154,15	R\$	37,00
3231	1	SILVIA REGINA ULISSES DAS CHAGAS	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$	2.315,66	R\$	555,76	R\$	2.472,89	R\$	593,49	R\$	157,23	R\$	37,74
3271	1	TANIA MARIA DE SOUSA SERAFIM DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$	2.225,68	R\$	534,16	R\$	2.376,80	R\$	570,43	R\$	151,12	R\$	36,27
7051	1	DJELMA DE SALES SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	11/03/2004	R\$	2.225,68	R\$	534,16	R\$	2.376,80	R\$	570,43	R\$	151,12	R\$	36,27
2731	1	MARCIA WILMETT DO NASCIMENTO COSTA	SECRETARIO ESCOLAR	30/06/1997	R\$	2.409,26	R\$	578,22	R\$	2.572,85	R\$	617,48	R\$	163,59	R\$	39,26
3051	1	MIGUEL DE ARAUJO PAIVA	SECRETARIO ESCOLAR	18/03/2002	R\$	2.315,66	R\$	555,76	R\$	2.472,89	R\$	593,49	R\$	157,23	R\$	37,74
3171	1	SELMA MARIA DA SILVA VIANA	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$	2.315,66	R\$	555,76	R\$	2.424,44	R\$	581,87	R\$	154,15	R\$	37,00
2211	1	ALICE MARIA FRANCA OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$	2.315,66	R\$	555,76	R\$	2.472,89	R\$	593,49	R\$	157,23	R\$	37,74
2871	1	KELLYANNE AZEVEDO DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	18/03/2002	R\$	2.951,38	R\$	708,33	R\$	3.151,78	R\$	756,43	R\$	200,40	R\$	48,10
2891	1	MARIA ELINEIDE NASCIMENTO DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS	13/03/2000	R\$	2.778,84	R\$	666,92	R\$	2.967,52	R\$	712,21	R\$	188,68	R\$	45,28
					R\$	201.181,15	R\$	48.283,48	R\$	214.841,35	R\$	51.561,92	R\$	13.660,20	R\$	3.278,45



## Proc. Administrativo 4- 1.270/2026

**De:** Claudiana S. - 04. CGM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/03/2026 às 14:38:32

### Setores envolvidos:

03.1.2 PJM-ASCON, 04. CGM, 08.4, GP, 07.2.2, 08. SEMARHP, 2 ORÇAMENTO, PL

## TRAMITAÇÃO - PROJETO DE LEI - REAJUSTE EQUIPE DE APOIO DA EDUCAÇÃO

### Análise de previsibilidade orçamentária

**Processo:** 1.270/2026

**Assunto:** Análise de Previsibilidade Orçamentária do Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município Extremoz/RN, que compõem a equipe de apoio, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 933/2018, Lei Federal 14.276/2021, Lei Federal 14.113/2020, Lei Federal 9.694/1996 e, Decreto nº 12.797/2025.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise acerca da viabilidade **orçamentária e jurídica** de Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a revisão da remuneração de servidores públicos, contemplando, contudo, **exclusivamente os servidores da lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município Extremoz/RN**, deixando de fora os demais servidores municipais.

O pedido objetiva verificar a conformidade da proposta com o ordenamento jurídico vigente, especialmente à luz das normas constitucionais e fiscais aplicáveis.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

#### 1. Do comando constitucional aplicável

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso X, estabelece que: a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, sendo assegurada **revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices**.

A norma constitucional é clara ao determinar que a **revisão geral anual deve observar dois requisitos cumulativos:**

universalidade (abrangendo todos os servidores públicos); isonomia de índices e simultaneidade temporal.

#### 2. Da distinção entre revisão geral e reajuste setorial

É essencial distinguir:

**Revisão geral anual:** recomposição inflacionária, de caráter amplo, destinada a todos os servidores, sem distinção de índices; **Reajuste setorial ou reestruturação remuneratória:** aumento específico direcionado a determinada

carreira ou categoria, possível desde que haja justificativa e previsão legal.

No caso em análise, embora o Projeto de Lei utilize a terminologia de "revisão", seu conteúdo material revela tratar-se de **concessão restrita a uma única categoria (educação)**.

Tal circunstância **descharacteriza a revisão geral anual**, configurando, na prática, um reajuste setorial.



### 3. Da inconstitucionalidade material

A concessão de revisão restrita a apenas uma categoria, sob o rótulo de revisão geral, **viola diretamente o art. 37, X da Constituição**, pois:

rompe a **isonomia entre servidores públicos**; desrespeita a exigência de **mesma data e mesmo índice**; desvirtua o instituto da revisão geral anual.

A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal tem entendimento no sentido de que:

a revisão geral deve ser **linear e indistinta**; aumentos diferenciados são admitidos apenas como **reajustes específicos**, e não como revisão geral.

### 4. Dos aspectos orçamentários

Sob a ótica orçamentária, a proposta deve observar:

a Lei de Responsabilidade Fiscal; a existência de **dotação orçamentária suficiente**; a compatibilidade com: Lei Orçamentária Anual (LOA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Plano Plurianual (PPA).

Ainda que haja disponibilidade orçamentária para contemplar apenas a categoria da educação, **tal fato não afasta a inconstitucionalidade material** da proposta quando apresentada como revisão geral.

Ademais, a concessão parcial pode gerar:

**efeito cascata de demandas judiciais** por parte das demais categorias; potencial impacto futuro não previsto no orçamento, em razão de eventual extensão judicial.

### 5. Dos riscos jurídicos e administrativos

A aprovação do Projeto de Lei nos moldes propostos pode ensejar:

judicialização por violação ao princípio da isonomia; reconhecimento de inconstitucionalidade da norma; responsabilização dos gestores por afronta a norma constitucional; aumento de passivos financeiros decorrentes de decisões judiciais.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se:

**Pela inviabilidade jurídica** do Projeto de Lei, caso este seja apresentado como revisão geral anual, por afronta ao art. 37, inciso X da Constituição Federal; **Pela inadequação da nomenclatura "revisão geral"**, considerando que a proposta contempla apenas os servidores da educação; Pela possibilidade de: **readequação do projeto**, para caracterizá-lo expressamente como **reajuste setorial**, desvinculado da revisão geral anual; ou **ampliação da proposta**, de modo a contemplar todos os servidores públicos, observando a mesma data e índice; Pela necessidade de observância rigorosa das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à estimativa de impacto e à disponibilidade orçamentária; Pela recomendação de análise estratégica quanto aos impactos jurídicos e financeiros decorrentes da eventual aprovação da matéria nos termos atuais.

Claudiana Maria de Carvalho Silva  
Controladora



001495811

Assinado por 2 pessoas: CLIAS DA SILVA MIRANDA, MIRANDA SOUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/958B-06E7-3E4D-80B8> e informe o código 958B-06E7-3E4D-80B8





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 758B-4674-85FD-30B8



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIANA MARIA DE CARVALHO SILVA (CPF 020.XXX.XXX-31) em 23/03/2026 14:38:44  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/758B-4674-85FD-30B8>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 973B-C867-9847-89D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JUSSARA SALES DE SOUZA (CPF 055.XXX.XXX-63) em 22/04/2026 19:07:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GRASIELE MIRANDA SOUTO (CPF 059.XXX.XXX-29) em 23/04/2026 09:11:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/973B-C867-9847-89D6>



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO



Ofício N° 040/2026– GP

Extremoz/RN, 23 de ABRIL de 2026.

Excelentíssima Senhora  
**Jussara Sales de Souza**  
Prefeita Municipal de Extremoz/RN.

**Assunto:** PROJETO DE LEI APROVADO

Senhora Prefeita,

Informamos a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei 033/2026, abaixo relacionado, foi aprovado em Sessão Ordinária no dia 23 ABRIL de 2026, conforme Carimbo e Assinatura da Mesa Diretora.

**PROJETO DE LEI N° 033/2026** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES DO GRUPO DE APOIO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que consta, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Vereador Anderson Barbosa da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN  
Recebido em: 23 / 04 / 2026  
às 12 : 18  
Sueli Lima  
Responsável



# Diário Oficial



Nº 3690 - ANO XIII

QUINTA - FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2026

Prefeitura de Extremoz  
www.extremoz.rn.gov.br

**IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte**

**INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)**

**ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA**

**PODER EXECUTIVO**

## GABINETE CIVIL

### LEI MUNICIPAL N.º 1.402, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de reajuste remuneratório aos servidores do grupo de apoio vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Extremoz/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ,** Estado do Rio Grande do Norte, **Jussara Sales de Souza**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Extremoz, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste remuneratório aos servidores integrantes do grupo de apoio vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Extremoz/RN.

**Art. 2º.** O reajuste de que trata esta Lei possui natureza setorial, não se caracterizando como revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 3º** O percentual do reajuste será de 6,79%% (seis vírgula setenta e nove por cento), referente à deterioração do poder aquisitivo dos servidores públicos durante o ano de 2025, a partir de janeiro de 2026.

**Art. 4º.** O reajuste concedido por esta Lei observa a política remuneratória específica voltada à valorização dos servidores vinculados à educação, em consonância com o art. 206 da Constituição Federal e com as normas municipais vigentes.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei, serão custeadas com dotações orçamentárias decorrentes do FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), suplementadas, se necessário, com recurso ordinário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Extremoz/RN, 23 de abril de 2026.

**JUSSARA SALES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 313/2026 - GP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei complementar municipal nº 1.269, de 15 de abril de 2025, em que dispõe sobre organização e reestruturação da Administração Pública Municipal direta de Extremoz, e da outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº 000/2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias para fins de gozo a Secretária Municipal- da Secretaria Políticas Públicas para Mulheres – **SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES DE MELO**, matrícula nº 82333/1, a serem usufruídas no período de 27/04/2026 a 06/05/2026 referente ao período aquisitivo de 02/05/2025 a 01/05/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

GP- Extremoz/RN, em 23 de abril de 2026.

**Jussara Sales de Souza**

1


**ANO XIII – Nº 3690 – EXTREMOZ/RN, QUINTA - FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2026**

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. [www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br). CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)



## TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Aos dias 28 do mês de ABRIL de 2026, faço o encerramento do processo, do PL 034/2026 , que contém 19 folhas contando com este termo.



KAYNARA KELLY DE LIMA TRINDADE DOMINGOS  
DIRETORA ADMINISTRATIVA  
**Matrícula nº 1201**  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN